# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Embaúba**
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

**Câmara Municipal de Embaúba**
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Portarias

**PORTARIA Nº 72 DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

***"NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR E DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA".***

**NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber:**

**Artigo 1º** Ficam designados para compor a Comissão de Processo Disciplinar de que trata esta Portaria o Senhor **Sérgio Donizeti Bertate**, Funcionário Público Municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, nomeado que foi através da Portaria do Executivo nº 124, de 18 de dezembro de 2021, portador da cédula de identidade de RG nº 10.275.321 (SSP/SP) e do CPF/MF nº 045.191.178-44 ; a Senhora **Bruna Gabriela Pavan dos Santos**, Funcionária Pública Municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturária, nomeada que foi através da Portaria do Executivo nº 85 de 05 de setembro de 2011, portadora da cédula de identidade de RG nº 44.952.831-5 (SSP/SP) e do CPF/MF nº 383.081.528-05; e a Senhora **Carla Regina de Marqui**, Funcionária Pública Municipal ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, nomeada que foi através da Portaria do Executivo nº 83, de 08 de março de 2021, portadora da cédula de identidade de RG n.º 41.122.732-4 (SSP/SP) e do CPF/MF 323.407. 848 -32.

**Artigo 2º** Fica designado o **Senhor Sérgio Donizeti Bertate** para exercer a função de **Presidente da Comissão de Processo Disciplinar.**

**Artigo 3º** O Presidente da Comissão de Processo Disciplinar, nos termos do Parágrafo Primeiro e do Parágrafo Segundo do artigo 199 da Lei Municipal nº 40/93 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Embaúba), dirigirá os trabalhos e designará um Funcionário, que poderá ser um dos membros da Comissão, para secretariar os seus trabalhos.

**Artigo 4º** Fica determinado que a Comissão de Processo Disciplinar mencionada no artigo 1º desta Portaria deverá abrir o Processo Disciplinar com o objetivo de apurar, especificamente, a veracidade, ou não dos seguintes fatos determinados, que chegaram ao conhecimento do Prefeito Municipal por meio do Ofício 4 PJO nº 320/2022, assinado digitalmente pela Excelentíssima Senhora Doutora Maria Cristina Geraldes Fochi Reis, Promotora de Justiça da Comarca de Olímpia, através de e-mail datado de 14 de junho de 2022: se no dia 23 de novembro de 2021, o Senhor **Adauto dos Santos**, Funcionário Público Municipal, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Secretário de Educação (nomeado que foi através da Portaria do Executivo nº 26, de 04 de janeiro de 2021), pegou pela orelha, o menor Miguel Motta de Souza (que estava brigando com outra criança); se, realmente puxou o menor por alguns metros até o mesmo cair no chão; e, finalmente, se, logo em seguida ofendeu o menor, conforme está escrito na denúncia feita pela mãe do menor, que veio anexada ao Ofício 4PJO nº 320/2022, oriundo da Promotoria de Justiça de Olímpia.

**Artigo 5º** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, conforme determina o artigo 201 da Lei Municipal nº 40/93 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Embaúba), será de sessenta dias, a contar da citação do Funcionário Público Acusado, prorrogáveis por igual período, mediante autorização do Prefeito Municipal.

**Artigo 6º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 7º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 20 de junho de 2022.

**NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA**
**(Prefeito Municipal)**

.....

**PORTARIA Nº 73 DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

***"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".***

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

**Artigo 1º** Fica concedido Licença Prêmio ao Sra. **Erica Savana Mialichi**, Funcionária Pública da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de **Professor de Educação Básica I – PEB I**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 17 de 01 de fevereiro de 2012.

**§ 1º -** O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **01/02/2017**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

**§ 2º -** A presente Licença Prêmio será usufruída com **18 (dezoito)** dias em descanso, a partir de **20 de junho de 2022**.

**§ 3º –** A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

**Artigo 2º** Importante esclarecer que já foram concedidos **20 (vinte)** dias em abono pecuniário, ou seja, em dinheiro, através da Portaria nº 111 de 27 de agosto de 2020, **10 (dez)** dias em abono pecuniário através da Portaria nº 166 de 10 de dezembro de 2020, e **15 (quinze)** dias em descanso através da Portaria nº 48 de 24 de março de 2022, restando **27 (vinte e sete)** dias restantes a serem solicitados mediante novo requerimento da interessada e nova Portaria do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 20 de junho de 2022.

.....